

Edital de Professor Coordenador de Gestão Pedagógica

Fundamento Legal: Resolução SE – 75/2014, de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 6/2017 de 20/01/2017 e Resolução SE 90, de 28/12/2018. Resolução Seduc-3, de 11-1-2021

A direção da EE Professora Maria Aparecida Félix Porto, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Professor Coordenador de gestão pedagógica do Ensino Médio, desta Unidade Escolar.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Artigo 7º da Resolução SE – 75/2014, de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 6/2017 de 20/01/2017.

São requisitos de habilitação para o docente exercer as atribuições de Professor Coordenador:

I – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

II – Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III – Ser portador de diploma de licenciatura plena;

§ 1º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar – PC.

§ 2º - Em caso de indicação docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 3º - A designação para atuar como Professor Coordenador – PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II – ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º da Resolução SE – 75/2014, de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 6/2017 de 20/01/2017.

I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI – Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII – Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX – Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolares, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) A efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e as suas necessidades individuais;

d) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

III – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA, DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;

b) Possuir liderança, proatividade, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- e) Ter disponibilidade de tempo para cumprir o horário da coordenação, investir na sua qualificação profissional e atender as atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;
- f) Cumprir carga horária de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e por todos os turnos de funcionamento da escola.

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de **20/02/2026 a 27/02/2026**, pessoalmente ou pelo e-mail: e913832a@educacao.sp.gov.br

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo e nos indicadores externos (SARESP, IDESP, IDEB);
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional, inclusive os oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de Educação.
- d) Desejada apresentação de proposta de trabalho que inclua mecanismos de reposição imediata de conteúdo não ministrados e busca ativa.

VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Professor Coordenador;
- b) A entrevista ocorrerá em dia e horário a combinar e será enviado por e-mail cadastrado na Proposta de Trabalho.

VII – DAS VAGAS OFERECIDAS:

Professor Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Médio
Horário de trabalho: 7h00 às 16h00

Guarulhos, 20 de fevereiro de 2026.



Carlos Alberto Janoni
RG. 20.003.256-2
Supervisor de Ensino



Kelly Komori
Diretora de Escola
RG 26.372.576-5